ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

Cabedelo - PB

PROJETO DE LEI Nº 066/2024

URGÊNCIA URGENTISSIMA

DO PREFEITO MUNICIPAL – AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2024, PARA ATENDER ÀS DESPESAS COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 1073069-99/2020 - 905602, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DATA: 10 de outubro de 2024.

URBS NESCIA VINCI

RH CABEDELO

Aut nº 95/2024
Of. nº 676/2024

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 002

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

MENSAGEM GP N° _____/2024.

Cabedelo/PB, em 09 de outubro de 2024.

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Augusta Casa Legislativa, o PROJETO DE LEI que ***"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2024, PARA ATENDER ÀS DESPESAS COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 1073069-99/2020 - 905602, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***

Em linhas gerais, o presente Projeto de Lei objetiva autorizar a abertura de crédito especial visando à cobertura orçamentária de despesas com recursos da **SECRETARIA DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER/Contrato de Repasse nº 1073069-99/2020 - 905602 – MODERNIZAÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL FRANCISCO FIGUEIREDO DE LIMA, NO MUNICÍPIO DE CABEDELO/PB**, destinado à **DEVOLUÇÃO DE SALDO** existente na conta específica do convênio firmado com a Prefeitura Municipal de Cabedelo, no montante de R$ 95.500,00 (noventa e cinco mil e quinhentos reais).

Importante destacar que é necessária a autorização do Poder Legislativo para a abertura deste crédito especial, tendo em vista que a natureza da despesa necessária ao cumprimento desta obrigação não foi prevista na Lei do Orçamento de 2024.

Logo, convictos de estarmos procedendo de forma a atender as necessidades da municipalidade, colocamo-nos à disposição dessa Colenda Casa para qualquer informação que julguem necessárias.

Nestas condições, conto com o apoio unânime dos Senhores (as) Vereadores (as) que compõem essa Casa Legislativa, para aprovação desta proposição, uma vez que a matéria é de urgência e interesse público relevante.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores (as), protestos de elevado respeito e consideração.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472 Assinado de forma digital por VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472 Dados: 2024.10.09 14:48:56 -03'00'

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

Excelentíssimo Senhor.
Vereador André Coutinho
MD. Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
N E S T A

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
Às 9:07 hs. Em: 10 / 10 / 2024
Luis Farias
VISTO

AO EXPEDIENTE
Em: 15/10/2024
Presidente

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 003

CONSTOU NO EXPEDIENTE
DISTRIBUÍDO
Em: 15/10/
1º Secretário

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

APROVADA
PLENÁRIO
15 / 10 / 2024
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 066 /2024.
(DO PREFEITO MUNICIPAL)

DISTRIBUÍDO
AVULSOS
[via eletrônica]
Em 15/10/2024
1º Secretário

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2024, PARA ATENDER ÀS DESPESAS COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 1073069-99/2020 - 905602, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 95.500,00 (noventa e cinco mil e quinhentos reais), destinado ao Contrato de Repasse nº 1073069-99/2020 - 905602 - MODERNIZAÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL FRANCISCO FIGUEIREDO DE LIMA, NO MUNICÍPIO DE CABEDELO/PB.

Parágrafo único. O Crédito de que trata o caput deste artigo terá a seguinte classificação:

02.170 – SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

PROJETO/ATIVIDADE:

27.812.1012.1029 – RECUPERAR GINASIO POLIESPORTIVO, CAMPO DE FUTEBOL E QUADRAS DE ESPORTE

4490.93.99 – Indenizações e Restituições..... R$ 95.500,00
Fonte de Recursos: 1700.0000

TOTAL..... R$ 95.500,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito especial, preferencialmente, a arrecadação da receita oriunda do convênio celebrado com o Contrato de Repasse nº 1073069-99/2020 - 905602, por excesso de arrecadação e/ou anulação parcial/total de dotações do orçamento municipal para o exercício de 2024.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO 83973356472

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 004

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 09 de outubro de 2024; 202º da Independência, 134º da República e 67º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472 Assinado de forma digital por VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472 Dados: 2024.10.09 14:49:51 -03'00'

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

Câmara Municipal de Cabedelo
Fl. 005

APROVADA
PLENÁRIO
15 - 10 - 2024

RECEBIDO EM 15/10/2024
PLENÁRIO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

REQUERIMENTO Nº 368 /2024
(Do Vereador Márcio Silva e Outros)

Senhor Presidente,

REQUEREMOS, com fulcro no art. 114 do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006), que depois de ouvido a Plenário seja concedido o regime de **URGÊNCIA–URGENTÍSSIMA**, para apreciação imediata na Sessão Ordinária de hoje (15/10/2024), a propositura abaixo relacionada, dando-lhe celeridade à tramitação processual, tendo em vista a relevância do interesse público que envolve a matéria, bem como por se tratar de proposição de simples compreensão e que não requer maiores indagações ou aprofundamento para análise.

Projeto de Lei nº 066/2024 – Do Prefeito Municipal – Autoriza abertura de crédito especial ao orçamento de 2024, para atender as despesas com o Contrato de Repasse nº 1073069-99/2020 - 905602, e dá outras providências.

- Turno único de discussão e votação.

Quórum: Maioria Absoluta **Votação:** Nominal

Cabedelo (PB), 15 de outubro de 2024.

Ver. MÁRCIO SILVA
Requerente

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 006

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

Rua Estudante Paulo M. Guimarães, 324 - Praia Formosa
Telefone: (83) 98795-8225
contato@cmcabedelo.pb.gov.br

Legislatura 2021-2024

SESSÃO:	30ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 15ª LEG.		
MATÉRIA:	REQUERIMENTO DE URGÊNCIA-URGENTÍSSIMA		
INSTITUIÇÃO:	CÂMARA MUNICIPAL	NÚMERO:	368/2024
PROPOSITOR:	VEREADOR MÁRCIO SILVA E OUTROS	DATA:	15/10/2024
P. DA SESSÃO:	EDVALDO NETO	HORA:	19:51:56
TIPO VOTAÇÃO:	MAIORIA SIMPLES	PRESENTES:	12

VEREADOR	PARTIDO	PRESENÇA	VOTO
ANDRÉ COUTINHO	AVT	AUSENTE	AUS
EDVALDO NETO	AVT	PRESENTE	SIM
EVILASIO CAVALCANTI	AVT	PRESENTE	SIM
JOSE PEREIRA	AVT	PRESENTE	SIM
DIVINO FELIZARDO	PT	AUSENTE	AUS
ALEX LUCENA	UNIAO	PRESENTE	SIM
FERNANDO SOBRINHO	UNIAO	PRESENTE	SIM
JOEDSON DINHO	AVT	AUSENTE	AUS
HERLON CABRAL	PL	PRESENTE	AUS
IVANIO DA MIRAMAR	PRB	PRESENTE	AUS
JANDERSON BRITO	MDB	PRESENTE	SIM
JUNIOR PAULO	SOLID	PRESENTE	SIM
MARCIO SILVA	UNIAO	PRESENTE	SIM
REINALDO REY	PT	PRESENTE	AUS
WAGNER SOLANENSE	PV	PRESENTE	SIM

APROVADO

SIM	9
NÃO	0
ABS	0

TURNO:	TURNO ÚNICO
TRAMITE:	TURNO ÚNICO

PRESIDENTE DA SESSÃO

Ementa:

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA-URGENTÍSSIMA Nº 368/2024 DO VEREADOR MÁRCIO SILVA E OUTROS, PARA APRECIAÇÃO IMEDIATA NA SESSÃO ORDINÁRIA DE HOJE (15/10/2024) DO PROJETO DE LEI Nº 066/2024 DO PREFEITO MUNICIPAL.

Câmara Municipal de Cabedelo
Fl. 007

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
RELATOR ESPECIAL

PROJETO DE LEI N° 066/2024

Autoriza abertura de crédito especial ao orçamento de 2024, para atender às despesas com o contrato de repasse nº 1073069-99/2020 - 905602, e dá outras providências.

AUTOR: Prefeito Municipal - Vitor Hugo Peixoto Castelliano.
RELATOR ESPECIAL: Vereador Márcio Silva.

PARECER DE RELATOR ESPECIAL

I - RELATÓRIO

Na condição de Relator Especial, recebo para análise e parecer, com fulcro art. 115 da Resolução n° 158/2006 (Regimento Interno da Casa) o **Projeto de Lei n° 066/2024**, de iniciativa do ilustre Prefeito Vitor Castelliano, que "Autoriza abertura de crédito especial ao orçamento de 2024, para atender às despesas com o contrato de repasse nº 1073069-99/2020 - 905602, e dá outras providências".

A matéria constou no Expediente da Sessão Ordinária de hoje, 15/10/2024, oportunidade em que foram distribuídos os avulsos para conhecimento dos parlamentares e oferecimento de emendas.

Destaca-se que a propositura foi submetida ao Regime de Urgência-Urgentíssima, por deliberação da maioria absoluta do Plenário e instruída nos termos dos arts. 114 e 115 da Resolução n° 158/2006 (Regimento Interno da Casa).

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em exame, objetiva autorizar a abertura de crédito especial visando à cobertura orçamentária de despesas com recursos da

Câmara Municipal de Cabedelo
Fl. 008

Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, contrato de repasse nº 1073069-99/2020 – 905602 – Modernização do Estádio de Futebol Francisco Figueiredo de Lima, no município de Cabedelo, destinado à devolução de saldo existente na conta específica do convênio firmado com a Prefeitura Municipal de Cabedelo, no montante de R$ 95.500,00 (noventa e cinco mil e quinhentos reais).

Na Mensagem Governamental, que encaminha a propositura, o Prefeito Municipal esclarece que a autorização do Poder Legislativo é necessária tendo em vista a natureza da despesa para cumprimento desta obrigação não foi prevista na Lei Orçamentária de 2024.

Na oportunidade, o Chefe do Poder Executivo Municipal solicita apoio unânime dos parlamentares que compõem esta Casa Legislativa para aprovação da matéria, uma vez que a matéria é de urgência e interesse público.

POSIÇÃO DA RELATORIA

Verifica-se que iniciativa da matéria pelo Prefeito Municipal, encontra fundamento legal no art. 44, inciso II, da Lei Orgânica Municipal (competência privativa do prefeito - organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos), inexistindo, portanto, obstáculo para a regular tramitação da proposta em exame.

Destaca-se que o Chefe do Poder Executivo Municipal apresentou justificativa para apresentação do competente instrumento legislativo, bem como a fonte para cobertura do crédito especial, ou seja, aplica-se a regra da estrita legalidade orçamentária, vez que visa a realização de instrumento até então "estranho" na Lei Orçamentária Anual, motivo pelo qual se trata de abertura de crédito especial, que deve integrar a execução orçamentária.

Vale mencionar ainda, por oportuno, que foi respeitado fielmente o disposto no art. 136 da LOM, qual seja:

Câmara Municipal de Cabedelo
Fl. 009

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CABEDELO
Art. 136. São vedados:
(...)
VI – a abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais sem prévia autorização Legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.
(...)

Portanto, inexistem incompatibilidades orçamentárias ou inadequações, que venham prejudicar a regular tramitação da matéria legislativa.

Ultrapassados os aspectos constitucionais e orçamentários, no mérito, entendo que é incontestável o interesse público, pois, visa cobrir as despesas no âmbito do esporte, melhorando as condições para uso da sociedade.

Nestas circunstâncias, entendo oportuno e conveniente e diante de todo o exposto, opino pela admissibilidade e aprovação do **Projeto de Lei n° 066/2024**, na sua forma original, dado ao inquestionável interesse público que se apresenta.

É o voto.

Cabedelo - PB, 15 de outubro de 2024.

Ver. Márcio Silva
Relator Especial

Câmara Municipal de Cabedelo
Fl. 010

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

Rua Estudante Paulo M. Guimarães, 324 - Praia Formosa
Telefone: (83) 98795-8225
contato@cmcabedelo.pb.gov.br

Legislatura 2021-2024

SESSÃO:	30ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 15ª LEG.		
MATÉRIA:	PROJETO DE LEI		
INSTITUIÇÃO:	EXECUTIVO MUNICIPAL	NÚMERO:	066/2024
PROPOSITOR:	PREFEITO MUNICIPAL	DATA:	15/10/2024
P. DA SESSÃO:	EDVALDO NETO	HORA:	19:58:12
TIPO VOTAÇÃO:	MAIORIA ABSOLUTA	PRESENTES:	12

VEREADOR	PARTIDO	PRESENÇA	VOTO
ANDRÉ COUTINHO	AVT	AUSENTE	AUS
EDVALDO NETO	AVT	PRESENTE	SIM
EVILASIO CAVALCANTI	AVT	PRESENTE	SIM
JOSE PEREIRA	AVT	PRESENTE	SIM
DIVINO FELIZARDO	PT	AUSENTE	AUS
ALEX LUCENA	UNIAO	PRESENTE	SIM
FERNANDO SOBRINHO	UNIAO	PRESENTE	SIM
JOEDSON DINHO	AVT	AUSENTE	AUS
HERLON CABRAL	PL	PRESENTE	AUS
IVANIO DA MIRAMAR	PRB	PRESENTE	AUS
JANDERSON BRITO	MDB	PRESENTE	SIM
JUNIOR PAULO	SOLID	PRESENTE	SIM
MARCIO SILVA	UNIAO	PRESENTE	SIM
REINALDO REY	PT	PRESENTE	AUS
WAGNER SOLANENSE	PV	PRESENTE	SIM

APROVADO

SIM	9
NÃO	0
ABS	0

TURNO:	TURNO ÚNICO
TRAMITE:	TURNO ÚNICO

PRESIDENTE DA SESSÃO

Ementa:

Projeto de Lei nº 066/2024 Do Prefeito Municipal - Autoriza abertura de crédito especial ao orçamento de 2024, para atender as despesas com o Contrato de Repasse nº 1073069-99/2020 - 905602, e dá outras providências.
Quórum: Maioria Absoluta
Votação: Nominal

Câmara Municipal de Cabedelo
Fl. 011

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

SECRETARIA LEGISLATIVA
Gabinete da Secretária

C E R T I D Ã O

(Projeto de Lei nº 066/2024
(Do Prefeito Municipal)

Certifico que a propositura acima epigrafada foi **APROVADA**, em turno único de discussão e votação em votação nominal, por 09 (nove) votos favoráveis, registrando-se 06 (seis) Vereadores ausentes, na Sessão Ordinária do dia 15-10-2024.

Em, 16/10/2024.

Iris Cristina M. de Farias
IRIS CRISTINA MACÊDO DE FARIAS
Diretora de Assuntos Legislativos

Atesto a veracidade da presente certidão.

Em, 16/10/2024.

Thayane
THAYANE BEZERRA FERNANDES
Secretária Legislativa

Câmara Municipal de Cabedelo
Fl. 012

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

OFÍCIO GPC/SL Nº 676/2024

Cabedelo (PB), 16 de outubro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
MD. Prefeito Municipal.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB)
Cabedelo/PB

2ª VIA

Assunto: Encaminhamento de Autógrafo.

Senhor Prefeito,

Através do presente, encaminho-lhe para sanção, nos termos do art. 51, da Lei Orgânica Municipal e na forma do **Autógrafo nº 075/2024** o **Projeto de Lei nº 066/2024**, da lavra de Vossa Excelência, e que "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2024, PARA ATENDER ÀS DESPESAS COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 1073069-99/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." aprovado pelo Plenário desta Casa Legislativa, na forma original, em turno único de discussão e votação, na Sessão Ordinária do dia 15 de outubro do corrente ano, nos termos regimentais.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me:

Cordialmente,

Ver. ANDRÉ COUTINHO
Presidente

Procuradoria Geral do Município de Cabedelo
Recebido em 17/10/24

Endereço: Rua Estudante Paulo Maia Guimarães, 324 – Praia Formosa – Cabedelo-PB – CEP: 58.101.160
CGC nº 09.220.922/0001-89
E-mail: cmc.pb.gov@gmail.com
www.camaracabedelo.pb.gov.br

Câmara Municipal de Cabedelo
013

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Ver. Graça Rezende"

AUTÓGRAFO Nº 075/2024
AO PROJETO DE LEI Nº 066/2024
(Do Prefeito Municipal)

AUTOGRAFO
CONFORME APROVADO PELO PLENÁRIO
Sessão do dia: 15/ 10/ 2024
VISTO

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2024, PARA ATENDER ÀS DESPESAS COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 1073069-99/2020 – 905602, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 95.500,00 (noventa e cinco mil e quinhentos reais), destinado ao Contrato de Repasse nº 1073069-99/2020 - 905602 - MODERNIZAÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL FRANCISCO FIGUEIREDO DE LIMA, NO MUNICÍPIO DE CABEDELO/PB.

Parágrafo único. O Crédito de que trata o caput deste artigo terá a seguinte classificação:

02.170 – SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

PROJETO/ATIVIDADE:

27.812.1012.1029 – RECUPERAR GINASIO POLIESPORTIVO, CAMPO DE FUTEBOL E QUADRAS DE ESPORTE
4490.93.99 – Indenizações e Restituições..... R$ 95.500,00
Fonte de Recursos: 1700.0000

TOTAL..... R$ 95.500,00

Art. 2º Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito especial, preferencialmente, a arrecadação da receita oriunda do convênio celebrado com o Contrato de Repasse nº 1073069-99/2020 - 905602, por excesso de arrecadação e/ou anulação parcial/total de dotações do orçamento municipal para o exercício de 2024.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Cabedelo (PB), 16 de outubro de 2024.

Ver. ANDRÉ COUTINHO
Presidente

Câmara Municipal de Cabedelo
Fl.

PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Prefeitura Municipal de Cabedelo-PB
Do Dia 18 / 10 / 2024
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.419 De 17 de outubro de 2024.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2024, PARA ATENDER ÀS DESPESAS COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 1073069-99/2020 – 905602, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 95.500,00 (noventa e cinco mil e quinhentos reais), destinado ao Contrato de Repasse nº 1073069-99/2020 - 905602 - MODERNIZAÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL FRANCISCO FIGUEIREDO DE LIMA, NO MUNICÍPIO DE CABEDELO/PB.

Parágrafo único. O Crédito de que trata o caput deste artigo terá a seguinte classificação:

02.170 – SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

PROJETO/ATIVIDADE:

27.812.1012.1029 – RECUPERAR GINASIO POLIESPORTIVO, CAMPO DE FUTEBOL E QUADRAS DE ESPORTE
4490.93.99 – Indenizações e Restituições..... R$ 95.500,00

Fonte de Recursos: 1700.0000

TOTAL..... R$ 95.500,00

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO

Câmara Municipal de Cabedelo
Fl. 015

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito especial, preferencialmente, a arrecadação da receita oriunda do convênio celebrado com o Contrato de Repasse nº 1073069-99/2020 - 905602, por excesso de arrecadação e/ou anulação parcial/total de dotações do orçamento municipal para o exercício de 2024.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 17 de outubro de 2024; 202º da Independência, 134º da República e 67º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472

Assinado de forma digital por VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472
Dados: 2024.10.17 17:50:43 -03'00'

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

EM BRANCO

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 016

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

Edição Eletrônica instituída pela Lei nº2.318/2023 | Cabedelo, 18 de Outubro de 2024 | Edição Nº 168

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

Decreto nº 0083/2024

Em, 14 de Outubro de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 2409, de 1 de outubro de 2024, combinada com a Lei nº 2360, de 3 de janeiro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Especial na quantia de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.060 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

10 302 1014 1091 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL

0013263	4490.52 99	17100000	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
			Total da Ação	200.000,00
			Total da Unidade Orçamentária	200.000,00
			Total de Suplementações	**200.000,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto o Excesso de Arrecadação, apurado até o mês do exercício na forma do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO que, através da Resolução Normativa RN-TC nº 03/2016, publicada no Diário Oficial Eletrônico em 11 de maio de 2016, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba estabeleceu normas a serem aplicadas quando da transmissão do cargo a novos Prefeitos, quando empossados em decorrência de eleição;

CONSIDERANDO que o Gestor Eleito apresentou ao atual Prefeito a relação das pessoas que integrarão a Comissão de Transição de Governo, como seus representantes, bem como foram indicados servidores que responderão pela gestão atual.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Transição de Governo (CTG), com a finalidade de coordenar os trabalhos relacionados à transição governamental entre a atual gestão e o Prefeito eleito na eleição realizada no dia 06 de outubro do corrente ano.

Parágrafo único. A CTG deverá observar as atribuições e obrigações estabelecidas na Resolução Normativa nº 03/2016, do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Art. 2º A Comissão de que trata este Decreto será composta por 08 (oito) membros, especificados a seguir:

I – 04 (quatro) representantes da Atual Gestão:

a) Diego Carvalho Martins, CPF: 067.537.964-44;
b) Josenilda Batista dos Santos, CPF: 620.021.554-53;
c) Maria Aparecida Pereira Rodrigues, CPF: 690.795.284-04; e
d) Ricardo Luiz da Cunha Coelho, CPF: 826.429.584-34.

II – 04 (quatro) representantes do Prefeito Eleito:

a) Elicdna de Sousa Barbosa, CPF: 022.950.124-90;

TEM BRANCO

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 85, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

INSTITUI A COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO (CTG) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado e no Art. 73, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Cabedelo;

CONSIDERANDO a realização das eleições municipais de Cabedelo-PB, no dia 06 de outubro do corrente ano, tendo sido eleito o senhor André Luis Almeida Coutinho para o cargo de Chefe do Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar transição de mandato, com o objetivo de dar ciência da atual situação dos órgãos que integram o Poder Público Municipal de Cabedelo/PB, mantendo dessa forma a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias à implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

b) Elinaldo de Sousa Barbosa, CPF: 058.471.844-68;
c) João Luiz Sobral de Medeiros, CPF: 048.751.434-35; e
d) Marcelo Antonio Rodrigues de Lucena, CPF: 009.705.364-37.

§ 1º Caberá à Eliedna de Sousa Barbosa a presidência dos trabalhos da Comissão de Transição de Governo.

§ 2º O presidente da CTG poderá requisitar servidores de outros órgãos para apoiar o processo de transição, caso necessário.

Art. 3º As atividades prestadas pelos membros da Comissão de que trata este Decreto não serão remuneradas.

Art. 4º As reuniões e encontros dos membros da CTG ocorrerão na sede da Prefeitura Municipal de Cabedelo ou em outros órgãos que integram o Poder Público Municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 17 de outubro de 2024; 202º da Independência, 134º da República e 67º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

Câmara Municipal de Cabedelo
Fl. 017

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.419 De 17 de outubro de 2024.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2024, PARA ATENDER ÀS DESPESAS COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 1073069-99/2020 – 905602, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 95.500,00 (noventa e cinco mil e quinhentos reais), destinado ao Contrato de Repasse nº 1073069-99/2020 - 905602 - MODERNIZAÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL FRANCISCO FIGUEIREDO DE LIMA, NO MUNICÍPIO DE CABEDELO/PB.

Parágrafo único. O Crédito de que trata o caput deste artigo terá a seguinte classificação:

02.170 – SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

PROJETO/ATIVIDADE:

27.812.1012.1029 – RECUPERAR GINASIO POLIESPORTIVO, CAMPO DE FUTEBOL E QUADRAS DE ESPORTE
4490.93.99 – Indenizações e Restituições..... R$ 95.500,00

Fonte de Recursos: 1700.0000

TOTAL..... R$ 95.500,00

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito especial, preferencialmente, a arrecadação da receita oriunda do convênio celebrado com o Contrato de Repasse nº 1073069-99/2020 - 905602, por excesso de arrecadação e/ou anulação parcial/total de dotações do orçamento municipal para o exercício de 2024.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 17 de outubro de 2024; 202º da Independência, 134º da República e 67º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:73554472

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Contrato: 00239/2024
Concorrência Eletrônica: 0005/2024

Objeto Contratual: Contratação de empresa especializada para a execução de capeamento asfáltico de diversas ruas dos bairros de PONTA DE CAMPINA, PONTA DE MATO, FORMOSA, CENTRO, LOTEAMENTO BELA VISTA E CAMALAÚ.

O Sr. JORNANDES DE ARAÚJO MEDEIROS, Secretário de Infraestrutura , no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB, como CONTRATANTE, e EDE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JOSÉ RAMON CARVALHO DO VALE, matrícula nº 41.1249, o qual ocupada a função Assessor de suporte Operacional, lotado na Secretaria de INFRAESTRUTURA para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Rua Golfo de Genova, nº77 Intermares – Cabedelo/PB
CEP:58.102-106 Telefone:3206-0590

Assinado por 1 pessoa: JORNANDES DE ARAÚJO MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/5581-3D45-EF8E-7222 e informe o código 5581-3D45-EF8E-7222

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO

Cabedelo, 17 de outubro de 2024

JORNANDES DE ARAÚJO MEDEIROS
Secretário de Infraestrutura

Rua Golfo de Genova, nº77 Intermares – Cabedelo/PB
CEP:58.102-106 Telefone:3206-0590

Assinado por 1 pessoa: JORNANDES DE ARAÚJO MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/5581-3D45-EF8E-7222 e informe o código 5581-3D45-EF8E-7222